

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 041B / 2022

**- SUSPENSÃO DA REDUÇÃO IPI -**  
**- MEDIDA CAUTELAR ADI nº 7.153 – STF -**

Por ocasião do julgamento da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.153 (ADI-MC nº 7.153) , o Ministro Alexandre de Moraes concedeu medida cautelar ([clique aqui](#)) que **suspende os efeitos** dos Decretos que reduzem as alíquotas de IPI, conforme trecho abaixo:

**“MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.153**

(...)

*Diante do exposto, com fundamento no art. 10, § 3º, da Lei 9.868/1999, e no art. 21, V, do RISTF, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, para SUSPENDER OS EFEITOS da íntegra do Decreto 11.052, de 28/04/2022 e dos Decretos 11.047, de 14/04/2022, e 11.055, de 28/04/2022, apenas no tocante à redução das alíquotas em relação aos produtos produzidos pelas indústrias da Zona Franca de Manaus que possuem o Processo Produtivo Básico, conforme conceito constante do art. 7º, § 8º, b, da Lei 8.387/1991.*

A citada medida cautelar tem como objetivo reestabelecer a vantagem competitiva dos contribuintes localizados na Zona Franca de Manaus (ZFM), frente aos contribuintes situados em outras localidades.

A decisão do Ministro do STF suspendeu, de forma liminar, a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para mercadorias que concorrem com itens produzidos na Zona Franca de Manaus, ou seja, são manufaturadas em outros polos industriais fora da região Amazônica.

Na hipótese de haver produção do mesmo produto na ZFM, as demais empresas no âmbito nacional deverão aplicar a alíquota de IPI sem as reduções concedidas pelos Decretos nº 11.047 / 2022, nº 11.050 / 2022 e nº 11.052 / 2022.

A citada decisão foi encaminhada hoje para publicação no Diário Oficial. Amanhã passará a produzir efeitos para todos os contribuintes.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [dejur@abigraf.org.br](mailto:dejur@abigraf.org.br).

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

São Paulo, 09 de maio de 2022.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)